



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 05/11/97
Retirado em 25/11/97

LEI Nº 284/97, de 05 de Novembro de 1997.

ALTERA E REDUZ DE 50% PARA 30% A VERBA DE REPRESENTAÇÃO INSTITUÍDA AOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, SÍMBOLOS CCM-5 ou FGM-5 e CC-5 ou FG-5 DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTÔNIO CERINI - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA alterada e reduzida de 50% (cinquenta por cento) para 30% (trinta por cento) a VERBA DE REPRESENTAÇÃO incidente sobre a verba de Representação percebida pelo Prefeito Municipal, aos detentores de CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS da Municipalidade, símbolos CCM-5 ou FGM-5 e CC-5 ou FG-5, instituída através da Lei Municipal nº 252/97, de 09/04/97.

ART.2º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de novembro de 1997.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 05 de NOVEMBRO DE 1997.

Registre-se e Publique-se

Dalvo Dipp Junior
Dalvo Dipp Junior
Secretário da Adm.

Moacir
MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 284 do lv. 003 fls. 009.

Mormaço, 05 de novembro de 1997